

À  
DD. DIRETORIA DO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA  
RIO DE JANEIRO – RJ

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Examinamos os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, levantados em 31 de dezembro de 2011 e a respectiva demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público e com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores, nota técnica do atuário responsável pelos cálculos das provisões matemáticas e divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

### **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**

A entidade apresentou carta dos responsáveis pela assessoria jurídica, quanto aos débitos judiciais e administrativos do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, que afirma em conclusão a impossibilidade de mensurar valores de contingências, devido à natureza dos benefícios pagos pela entidade e de que as demandas judiciais, que constituem boa parte de seu passivo crescente, apresentam peculiaridades inerentes ao serviço público e sua burocracia, não sendo possível quantificar seu valor num determinado marco temporal.

De acordo com a nota explicativa nº 9.1, o valor registrado na rubrica Diversos Responsáveis, no Ativo, no montante de R\$ 47.884 mil refere-se ao valor apurado pelo TCE – RJ, com relação à Inspeção Extraordinária sobre operações com Títulos de Emissão do Governo Federal realizadas no exercício de 2002 atualizado pela UFIR-RJ. O RIOPREVIDÊNCIA, através do processo nº 102.980/7/2003, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE–RJ), aguarda manifestação acerca da possibilidade de constituição de provisão para perdas sobre o referido valor.

### **Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos Base para Opinião com Ressalva sobre as demonstrações contábeis, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e as variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades do setor público e com Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

### **Ênfases**

Conforme demonstrado na nota explicativa nº 3.2.1, os direitos de *royalties* e participações especiais, em virtude da exploração e produção de petróleo, no montante de R\$ 73.975.787 mil, representando 88,52% do Ativo total da entidade, variaram positivamente em relação a 2010 em R\$ 19.642.812 mil. Essa variação deve-se à reavaliação realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, utilizando os parâmetros para a produção de petróleo fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP). Este direito é composto de uma estimativa a receber projetada. Tal estimativa é influenciada pelo regime de participações governamentais, a começar pelos riscos geológicos e operacionais, indo até o custo de operação, a taxa de câmbio, o preço do petróleo no mercado internacional, cotado em dólar, e a estabilidade econômica. Estas variáveis trazem incertezas quanto à efetiva realização destes créditos no montante estimado, os quais poderão variar positivamente ou negativamente. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, e as demonstrações das variações patrimoniais não foram apresentados de forma comparativa com o exercício de 2010. Conforme mencionado na nota explicativa 9.6, a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterou o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público deverão ser adotadas pelos entes, de forma facultativa, a partir de 2012 e, de forma obrigatória, a partir de 2013. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

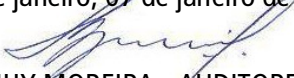
As demonstrações contábeis acima referidas foram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a uma entidade em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Conforme evidenciado nas demonstrações contábeis, a continuidade normal da entidade depende da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações de curto e longo prazo. A cobertura do passivo real descoberto de R\$ 40.439.226 mil dependerá da realização de ativos em valores superiores aos registrados na contabilidade ou na redução dos valores do passivo. Para o equacionamento do déficit, foram tomadas algumas ações pela diretoria da entidade: a) sancionada a Lei nº 6.243, de 21/05/2012, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, fixando o limite máximo para a concessão de aposentadoria e pensões de que trata o artigo 40, da Constituição Federal, autorizou a criação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma de fundação, e dá outras providências; b) em 04/07/2012, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) o Decreto nº 43.658, de 03/07/2012, que aprovou o Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro (RJPREV) e dá outras providências; c) apresentado ao Governo do Estado proposta de segregação de massa para atender a Portaria MPS nº 403/2008, visando ao equacionamento do déficit técnico; d) recadastramento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; e e) recadastramento das pensionistas na condição de filhas maiores e solteiras. A reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso dessas implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

### **Outros assuntos**

#### **Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior**

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 03 de junho de 2011, com ressalva quanto a não constituição de provisão para perda sobre o direito de ressarcimento por operações consideradas fraudulentas pelo TCE – RJ, e ênfases quanto a continuidade operacional da entidade e aos direitos de *royalties* e participações especiais.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2013.

  
UHY MOREIRA - AUDITORES  
CRC RS 3717 S RJ  
HERALDO S. S. DE BARCELLOS  
Contador CRC RS 11609 S RJ  
CNAI N° 43  
Responsável Técnico